

## FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

### Aviso n.º 24856/2025/2

**Sumário:** Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado com vista à constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de técnico superior.

**Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, com vista à constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de Técnico Superior**

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º, 33.º e alínea i) n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2025, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, o procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior.

2 – Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral e especializado. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas em diretrizes ou orientações superiores, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Integração no Gabinete de Inserção Profissional (GIP), a tempo inteiro, onde desenvolverá as seguintes funções e competências: atendimento dos cidadãos e empresas que se dirigem ao Gabinete de Inserção Profissional, onde executará todas as atividades tendo em conta os objetivos contratualizados de acordo com os procedimentos e demais orientações definidas pela Junta de Freguesia e o IEFP; apoio à procura ativa de emprego; divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação de desempregados no mercado de trabalho; divulgação de medidas de apoio ao emprego junto das empresas e ao encaminhamento de candidatos; apoio no encaminhamento dos cidadãos para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; apoio à inscrição "online" dos candidatos; presta informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; presta todas as informações solicitadas relativas à atividade desenvolvida, nomeadamente através de relatórios.

3 – Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

4 – Horário de trabalho: 7 horas diárias.

5 – Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete céntimos), não havendo lugar a negociação;

6 – Legislação Aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

7 – Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRAL) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 19 de setembro de 2025: "[...] a AMP não constituiu a EGRAL para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009,

alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

8 – Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e deliberação desta Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2025, o recrutamento é aberto a candidatos(as) com e sem vínculo de emprego público.

8.1 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados(as) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 – Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 – Nível habilitacional exigido: Licenciatura, de preferência com competências nas áreas das ciências sociais e humanas.

Apenas poderá ser candidato(a) ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

10 – Os(as) candidatos(as) deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

11 – Prazo para apresentação das candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de dez dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12 – Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, em suporte papel, utilizando para o efeito, o Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica desta autarquia em <https://www.jfodouro.pt/> – autarquia – concursos públicos, o qual deverá, obrigatoriamente, de vir acompanhado dos documentos solicitados nas alíneas seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, frequentadas/ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como

documentos comprovativos da experiência profissional. Todos os comprovativos apresentados que não discriminem o ano, não serão considerados;

d) Declaração emitida pela entidade empregadora que comprove a experiência profissional na área a concurso, com descrição detalhada das atividades/funções exercidas e com a indicação da data de início e fim do contrato, quando aplicável. Não serão considerados para o efeito a entrega dos contratos de trabalho;

e) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (à data da abertura do procedimento), da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e indicação da data de início e fim do contrato, quando aplicável, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido(a), com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores(as) com contrato de trabalho em funções públicas);

f) Os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

g) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12.1 – O formulário e demais documentos referidos no número anterior deverão ser entregues pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, sita na Rua Dona Maria da Costa Basto, 525, 4430-381 Vila Nova de Gaia, de segunda-feira a sexta-feira das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, onde será facultado recibo de entrega, ou enviados por carta registada com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, Apartado 2078, 4431-601 Vila Nova de Gaia.

Não será aceite a apresentação de candidaturas por via eletrónica, em virtude desta autarquia ainda não dispor de plataforma específica para o efeito. Não será aceite a apresentação de candidaturas por correio eletrónico em virtude de se prever um elevado número de candidaturas e face aos riscos associados a este tipo de comunicação.

12.2 – Atento ao disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri verificar a capacidade dos(as) candidatos(as) com deficiência para exercerem a função inerente ao posto de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas b) a g) do ponto 12., implica a não consideração desses elementos, mesmo que declarados no currículo vitae, para efeitos de aplicação do método de seleção.

12.4 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos(as) candidatos(as) do procedimento.

12.5 – Os(as) candidatos(as) possuidores(as) de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

12.6 – Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial.

12.7 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.8 – A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 – Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14 – Nos termos do artigo 36.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular (AC).

15 – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as) designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitação académica;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores da Avaliação Curricular (AC) serão:

15.1 – Habilidade Académica (HA) – Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilidade académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 20 valores;

15.2 – Formação Profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas a partir de 2020 e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação profissional ou formação não relacionada com a área a concurso – 0 valores;

Com formação profissional  $\leq$  50 horas – 4 valores;

Com formação profissional  $> 50$  horas e  $\leq 100$  horas – 8 valores;

Com formação profissional  $> 100$  horas e  $\leq 200$  horas – 10 valores;

Com formação profissional  $> 200$  horas e  $\leq 350$  horas – 13 valores;

Com formação profissional  $> 350$  horas e  $\leq 500$  horas – 16 valores;

Com formação profissional  $> 500$  horas e  $\leq 750$  horas – 18 valores;

Com formação profissional  $> 750$  horas – 20 valores.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diploma que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3h30 m.

**15.3 – Experiência Profissional (EP)** – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o exercício de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 10 valores;

Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 13 valores;

Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 16 valores;

Superior a 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 20 valores.

**16 – A ordenação final dos(as) candidatos(as)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula de classificação final:

$$CF = AC$$

sendo que:

CF – Classificação final;

AC – Avaliação curricular.

**17 – Critérios de desempate:** Em caso de igualdade de classificação entre os(as) candidatos(as), os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1.º Candidato(a) com melhor classificação na competência Experiência Profissional (EP);
- 2.º Candidato(a) com melhor classificação na competência Formação Profissional (FP);
- 3.º Candidato(a) com melhor média na Licenciatura.

**18 – Exclusão e notificação dos(as) candidatos(as):** Os(as) candidatos(as) excluídos são notificados de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**19 – Conforme disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção é eliminatório, sendo considerados excluídos(as) do procedimento os(as) candidatos(as) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.**

**20 – As atas do júri, a lista dos resultados obtidos no método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados na página eletrónica desta Freguesia em <https://jfodouro.pt> – autarquia – concursos públicos e afixada na entrada do Edifício Sede desta Freguesia de Oliveira do Douro, sito na Rua Dona Maria da Costa Bastos, n.º 525 – 4430-381 Vila Nova de Gaia.**

**21 – Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 6.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente utilizar o formulário de audiência dos interessados, disponível na página eletrónica desta Freguesia de Oliveira do Douro, em <https://jfodouro.pt> – autarquia – concursos públicos e remeter o mesmo por correio eletrónico para maria.ferreira@jfodouro.com.**

22 – O recrutamento dos(as) candidatos(as) que integram a lista unitária de ordenação final homologada, inicia-se em primeiro, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos observando assim as prioridades, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP, e artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

23 – Constituição do júri:

Presidente: Maria da Conceição dos Reis Ferreira.

1.<sup>a</sup> Vocal efetiva: Matilde Cristina Ferreira Santos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.<sup>a</sup> Vocal efetiva: Edite da Ascensão Pires Fernandes.

1.<sup>a</sup> Vocal suplente: Lila Gabriela Miranda Mendes.

2.<sup>a</sup> Vocal suplente: Alexandra Sofia dos Santos Leal Sampaio.

24 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado integralmente na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet desta Freguesia.

25 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Freguesia de Oliveira do Douro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 – A Freguesia de Oliveira do Douro informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

30 de agosto de 2025. – O Presidente da Junta de Freguesia, Filinto Virgílio dos Ramos Lima.

319597599